



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 644/2025

"Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Todos os veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública municipal direta ou indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com brasão oficial do município e com a identificação do órgão/setor ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Artigo 2º. - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garantam sua total visualização, tais como nas portas laterais, visíveis e coloridos.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo, além, da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, departamento, etc.), terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial.

- I - Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- II - Uso exclusivo em serviço.

§ 2º. Veículos do Poder Legislativo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

- I - Câmara Municipal de Rosário da Limeira;
- II - Uso exclusivo em serviço.

§ 3º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública, terão os seguintes dizeres:

- I - "A serviço do Município de Rosário da Limeira";
- II - Razão Social da empresa;
- III - Número do Contrato.

Artigo 3º - Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração Pública, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º. - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal, seja da Prefeitura ou da Câmara, em atividade que não esteja relacionada a serviço do Município e de seus cidadãos.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.:
(32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. - Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 23 de abril de 2025.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.:
(32) 3723-1257